

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.11.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.11.1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mauriti/CE

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Detergente líquido cx. c/ 24 x 500ml	7.0	Caixa	37,59	263,13
Detergente líquido cx. c/ 24 x 500ml					
2	Água sanitária cx. c/ 12 x 1000ml	14.0	Caixa	27,79	389,06
Água sanitária cx. c/ 12 x 1000ml					
3	Desinfetante cx. c/ 12 x 1000ml	14.0	Caixa	36,41	509,74
Desinfetante cx. c/ 12 x 1000ml					
4	Odorizador de ar cx. c/ 12 x 400ml	7.0	Caixa	219,60	1.537,20
Odorizador de ar cx. c/ 12 x 400ml					
5	Álcool incolor 46º para limpeza cx. c/ 12 x 500ml	7.0	Caixa	84,48	591,36
Álcool incolor 46º para limpeza cx. c/ 12 x 500ml					
6	Limpa vidros cx. c/ 12 x 500ml	3.0	Caixa	71,12	213,36
Limpa vidros cx. c/ 12 x 500ml					
7	Esponja de aço, pct. com 08 unidades	14.0	Pacote	3,23	45,22
Esponja de aço, pct. com 08 unidades					
8	Pano multiuso p/ limpeza 38cm x 58cm pct c/ 05 und	14.0	Pacote	8,41	117,74
Pano multiuso p/ limpeza 38cm x 58cm pct c/ 05 und					
9	Esponja dupla face para lavar louça pct. c/ 03 unidades	28.0	Pacote	5,97	167,16
Esponja dupla face para lavar louça pct. c/ 03 unidades					
10	Flanela 30 x 50cm	30.0	Unidade	7,40	222,00
Flanela 30 x 50cm					
11	Lustra móveis cx. c/ 12 x 200ml	5.0	Caixa	109,72	548,60





Lustra móveis cx. c/ 12 x 200ml					
12	Óleo de peroba cx com 24 und	5.0	Caixa	111,00	555,00
Óleo de peroba cx com 24 und					
13	Pano de chão pct. c/ 03 unidades	20.0	Pacote	11,32	226,40
Pano de chão pct. c/ 03 unidades					
14	Pano de prato em tecido pct. c/ 12 unidades	5.0	Pacote	40,85	204,25
Pano de prato em tecido pct. c/ 12 unidades					
15	Papel higiênico pct. c/ 4 rolos	120.0	Pacote	8,45	1.014,00
Papel higiênico pct. c/ 4 rolos					
16	Polidor de alumínio cx. c/ 24 x 500ml	2.0	Caixa	52,60	105,20
Polidor de alumínio cx. c/ 24 x 500ml					
17	Rodo plástico 30 cm	10.0	Unidade	9,32	93,20
Rodo plástico 30 cm					
18	Sabão em barra cx. c/ 10 x 1000g	1.0	Caixa	92,97	92,97
Sabão em barra cx. c/ 10 x 1000g					
19	Sabão em pó cx. c/ 24 x 500g	7.0	Caixa	91,57	640,99
Sabão em pó cx. c/ 24 x 500g					
20	Escova para sanitário	10.0	Unidade	10,80	108,00
Escova para sanitário					
21	Inseticida aerossol, inodoro, 300 ml	20.0	Unidade	18,29	365,80
Inseticida aerossol, inodoro, 300 ml					
22	Limpador de uso geral (multiuso) 500ml	12.0	Unidade	9,91	118,92
Limpador de uso geral (multiuso) 500ml					
23	Sabonete líquido 200ml	15.0	Unidade	13,75	206,25
Sabonete líquido 200ml					
24	Vassoura de nylon com cerdas macias	10.0	Unidade	13,37	133,70
Vassoura de nylon com cerdas macias					
25	Saco plástico para lixo cap. 15 lts, pacote com 20 unidades	40.0	Pacote	7,03	281,20
Saco plástico para lixo cap. 15 lts, pacote com 20 unidades					
26	Saco plástico para lixo cap. 30 lts, pacote com 10 unidades	40.0	Pacote	7,64	305,60
Saco plástico para lixo cap. 30 lts, pacote com 10 unidades					
27	Saco plástico para lixo cap. 50 lts, pacote com 10 unidades	40.0	Pacote	7,85	314,00
Saco plástico para lixo cap. 50 lts, pacote com 10 unidades					





28	Saco plástico para lixo cap. 100 lts, pacote com 05 unidades	40,0	Pacote	8,22	328,80
Saco plástico para lixo cap. 100 lts, pacote com 05 unidades					
29	Alvejante, limpeza pesada cx com 12 und	3,0	Caixa	32,11	96,33
Alvejante, limpeza pesada cx com 12 und					
30	Limpa pisos p/ porcelanato, frasco com 500ml cx c/ 12 und	3,0	Caixa	103,03	309,09
Limpa pisos p/ porcelanato, frasco com 500ml cx c/ 12 und					
31	Pá coletora de lixo, plástica, cabo longo, de 60cm	5,0	Unidade	10,30	51,50
Pá coletora de lixo, plástica, cabo longo, de 60cm					
32	Óleo(essência) concentrado de altíssimo poder de desinfecção de germicida/bactericida und de 120ml	20,0	Unidade	20,82	416,40
Óleo(essência) concentrado de altíssimo poder de desinfecção de germicida/bactericida und de 120ml					
33	Pedra sanitária	4,0	Unidade	8,30	33,20
Pedra sanitária					
34	Balde plástico sem tampa cap. 10 litros	5,0	Unidade	18,86	94,30
Balde plástico sem tampa cap. 10 litros					
35	Balde plástico sem tampa cap. 20 litros	5,0	Unidade	32,82	164,10
Balde plástico sem tampa cap. 20 litros					
36	Arquivo morto cartex polionda caixa para documento em polietileno tam ofício, na cor amarelo, azul, verde, cinza e vermelho - 360x250x135mm	250,0	Unidade	7,33	1.832,50
Arquivo morto cartex polionda caixa para documento em polietileno tam ofício, na cor amarelo, azul, verde, cinza e vermelho - 360x250x135mm					
37	Caneta esferográfica cx. com 50 unidades	10,0	Caixa	33,66	336,60
Caneta esferográfica cx. com 50 unidades					
38	Cola branca 90g	10,0	Unidade	5,52	55,20
Cola branca 90g					
39	Almofada para carimbo	5,0	Unidade	8,48	42,40
Almofada para carimbo					
40	Clips para papel nº 06 com 50 unidades	30,0	Caixa	5,26	157,80
Clips para papel nº 06 com 50 unidades					
41	Clips para papel nº 02 com 100 unidades	30,0	Caixa	3,90	117,00
Clips para papel nº 02 com 100 unidades					
42	Clips para papel em aço niquelado 3/0. caixa c/ 50 unidades	30,0	Caixa	5,27	158,10
Clips para papel em aço niquelado 3/0. caixa c/ 50 unidades					
43	Clips para papel em aço niquelado 4/0. caixa c/ 50 unidades	40,0	Caixa	5,19	207,60
Clips para papel em aço niquelado 4/0. caixa c/ 50 unidades					





270
A

44	Clips para papel em aço niquelado 8/0, caixa c/ 25 unidades	30.0	Caixa	5,46	163,80
Clips para papel em aço niquelado 8/0. caixa c/ 25 unidades					
45	Fita gomada 38mm x 50m	10.0	Unidade	13,66	136,60
Fita gomada 38mm x 50m					
46	Fita plástica adesiva 45 mm x 50m	10.0	Unidade	6,65	66,50
Fita plástica adesiva 45 mm x 50m					
47	Grampeador médio 26/6 25 folhas	10.0	Unidade	10,77	107,70
Grampeador médio 26/6 25 folhas					
48	Grampeador grande cap. 100 folhas	4.0	Unidade	80,81	323,24
Grampeador grande cap. 100 folhas					
49	Grampo galvanizado 26/6 caixinha c/ 5.000 unidades	10.0	Caixa	6,50	65,00
Grampo galvanizado 26/6 caixinha c/ 5.000 unidades					
50	Grampo galvanizado 23/6 caixinha c/ 5.000 unidades	5.0	Caixa	19,72	98,60
Grampo galvanizado 23/6 caixinha c/ 5.000 unidades					
51	Grampo trilho caixinha c/ 50 unidades	5.0	Caixa	16,12	80,60
Grampo trilho caixinha c/ 50 unidades					
52	Adesivo para recado 76x76 mm, bloco c/ 150 folhas	30.0	Bloco	5,12	153,60
Adesivo para recado 76x76 mm, bloco c/ 150 folhas					
53	Lápis marca texto	20.0	Unidade	8,32	166,40
Lápis marca texto					
54	Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas	300.0	Resma	32,99	9.897,00
Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas					
55	Pasta AZ lombo largo	50.0	Unidade	12,94	647,00
Pasta AZ lombo largo					
56	Pasta AZ lombo fino	50.0	Unidade	12,94	647,00
Pasta AZ lombo fino					
57	Pasta classificadora	20.0	Unidade	4,87	97,40
Pasta classificadora					
58	Pasta transparente com elástico 3cm	20.0	Unidade	5,45	109,00
Pasta transparente com elástico 3cm					
59	Pasta papelão com elástico	20.0	Unidade	6,34	126,80
Pasta papelão com elástico					
60	Pasta com grampo trilho	20.0	Unidade	6,75	135,00





Pasta com grampo trilha					
61	Pasta suspensa	5.0	Unidade	4,33	21,65
Pasta suspensa					
62	Pincel atômico permanente	6.0	Unidade	6,66	39,96
Pincel atômico permanente					
63	Pincel para quadro branco	5.0	Unidade	9,28	46,40
Pincel para quadro branco					
64	Apagador para quadro branco	2.0	Unidade	10,33	20,66
Apagador para quadro branco					
65	Tesoura 7 polegadas	7.0	Unidade	15,65	109,55
Tesoura 7 polegadas					
66	Régua de plástico 30cm	7.0	Unidade	5,32	37,24
Régua de plástico 30cm					
67	Perfurador de papel tamanho P	3.0	Unidade	22,38	67,14
Perfurador de papel tamanho P					
68	Perfurador de papel tamanho M	3.0	Unidade	50,72	152,16
Perfurador de papel tamanho M					
69	Perfurador de papel tamanho G	2.0	Unidade	103,78	207,56
Perfurador de papel tamanho G					
70	Envelope Convite	3000.0	Unidade	1,95	5.850,00
Envelope Convite					
71	Envelope ofício, 114 x 229 mm	3000.0	Unidade	1,22	3.660,00
Envelope ofício, 114 x 229 mm					
72	Percevejo 10 mm, caixa com 100 unidades	5.0	Caixa	4,96	24,80
Percevejo 10 mm, caixa com 100 unidades					
73	Durex 12mm x 40m	20.0	Unidade	3,88	77,60
Durex 12mm x 40m					
74	Estilete médio	8.0	Unidade	6,33	50,64
Estilete médio					
75	Extrator de grampo em ferro	10.0	Unidade	6,52	65,20
Extrator de grampo em ferro					
76	Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 100fs 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2	7.0	Unidade	19,33	135,31





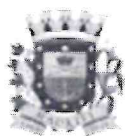
Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 100fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2					
77	Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 200fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2	7.0	Unidade	33,68	235,76
Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 200fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2					
78	Etiqueta adesiva/, tamanho A4, 210 mm x 297mm, pacote com 100 folhas, 1 etiqueta/folha.	8.0	Pacote	61,93	495,44
Etiqueta adesiva/, tamanho A4, 210 mm x 297mm, pacote com 100 folhas, 1 etiqueta/folha.					
79	Papel gramatura, 180g, formato A4, 210mm x297, pacote com 50 folhas	8.0	Pacote	15,35	122,80
Papel gramatura, 180g, formato A4, 210mm x297, pacote com 50 folhas					
80	Papel Fotográfico A4 - 210 x 297mm, 50 Folhas	8.0	Pacote	24,65	197,20
Papel Fotográfico A4 - 210 x 297mm, 50 Folhas					
81	Lápis grafite caixa com 144 unidades	2.0	Caixa	35,63	71,26
Lápis grafite caixa com 144 unidades					
82	Borracha ponteiro pacote com 100 unidades	1.0	Pacote	20,66	20,66
Borracha ponteiro pacote com 100 unidades					
83	Cola de isopor 90g	8.0	Unidade	11,32	90,56
Cola de isopor 90g					
84	Saco para presente, medida 20x29, pacote com 50 unidades	5.0	Pacote	23,65	118,25
Saco para presente, medida 20x29, pacote com 50 unidades					
85	Saco para presente, medida 45x59, pacote com 50 unidades	5.0	Pacote	29,26	146,30
Saco para presente, medida 45x59, pacote com 50 unidades					
86	Saco para presente, medida 89x120, pacote com 25 unidades	5.0	Pacote	57,62	288,10
Saco para presente, medida 89x120, pacote com 25 unidades					
87	Saco para presente, medida 25x37, pacote com 50 unidades	5.0	Pacote	45,22	226,10
Saco para presente, medida 25x37, pacote com 50 unidades					
88	Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul piscina	5.0	Folha	3,30	16,50
Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul piscina					
89	Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul royal	5.0	Folha	3,30	16,50
Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul royal					
90	Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul champagne	5.0	Folha	3,30	16,50
Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul champagne					
91	Laço para presente, tamanho 20mm, amarelo	100.0	Unidade	3,33	333,00
Laço para presente, tamanho 20mm, amarelo					
92	Laço para presente, tamanho 20mm, branco	100.0	Unidade	3,33	333,00





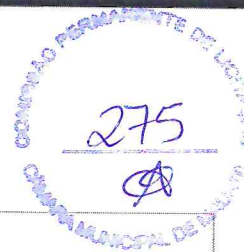
Laço para presente, tamanho 20mm, branco					
93	Laço para presente, tamanho 20mm, dourado	100.0	Unidade	3,33	333,00
Laço para presente, tamanho 20mm, dourado					
94	Laço para presente, tamanho 20mm, azul	100.0	Unidade	3,33	333,00
Laço para presente, tamanho 20mm, azul					
95	Caneta esferográfica PRETA cx. com 50 unidades	5.0	Caixa	33,69	168,45
Caneta esferográfica PRETA cx. com 50 unidades					
96	Caneta esferográfica VERMELHA cx. com 50 unidades	1.0	Caixa	33,69	33,69
Caneta esferográfica VERMELHA cx. com 50 unidades					
97	Prancheta A4 acrílico	3.0	Unidade	15,66	46,98
Prancheta A4 acrílico					
98	Papel cartão branco A4 grosso resma com 100 folhas	2.0	Unidade	18,63	37,26
Papel cartão branco A4 grosso resma com 100 folhas					
99	Corretivo líquido 18ml cx com 12 unidades	2.0	Caixa	24,32	48,64
Corretivo líquido 18ml cx com 12 unidades					
100	Régua de plástico 50 cm	3.0	Unidade	8,35	25,05
Régua de plástico 50 cm					
101	Plástico adesivo transparente 45cm X 25m rolo	2.0	Unidade	61,00	122,00
Plástico adesivo transparente 45cm X 25m rolo					
102	Fita plástica adesiva 12mm X 40m	20.0	Unidade	4,30	86,00
Fita plástica adesiva 12mm X 40m					
103	CAPAS PARA ENCAPERNAÇÃO, COR CRISTAL, A4	80.0	Unidade	3,43	274,40
CAPAS PARA ENCAPERNAÇÃO, COR CRISTAL, A4					
104	CONTRAS CAPAS PARA ENCAPERNAÇÃO, COR PRETA A4	80.0	Unidade	3,30	264,00
CONTRAS CAPAS PARA ENCAPERNAÇÃO, COR PRETA A4					
105	UMEDECEDOR DE DEDO, 12G.	4.0	Unidade	8,36	33,44
UMEDECEDOR DE DEDO, 12G.					
106	CALCULADORA DE MESA MV4 122	3.0	Unidade	20,65	61,95
CALCULADORA DE MESA MV4 122					
107	PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DE PLÁSTICO 195X7X58 MM, PARA 300.	20.0	Pacote	31,32	626,40
PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DE PLÁSTICO 195X7X58 MM, PARA 300.					
108	Copos descartáveis de 180 ml, caixa com 2.500 unidades, sendo 25 embalagem c/ 100 unidades	8.0	Caixa	172,26	1.378,08





Copos descartáveis de 180 ml, caixa com 2.500 unidades, sendo 25 embalagem c/ 100 unidades					
109	Copos descartáveis de 50 ml, caixa com 5.000 unidades, sendo 50 embalagens c/ 100 unidades	8.0	Caixa	136,32	1.090,56
Copos descartáveis de 50 ml, caixa com 5.000 unidades, sendo 50 embalagens c/ 100 unidades					
110	Garfos descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças	100.0	Pacote	6,23	623,00
Garfos descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças					
111	Facas descartáveis para refeição, bem. Com 50 peças.	100.0	Pacote	6,25	625,00
Facas descartáveis para refeição, bem. Com 50 peças.					
112	Luvras cirúrgica, tamanho M e G	3.0	Caixa	41,33	123,99
Luvras cirúrgica, tamanho M e					
113	Máscaras, caixa com 50 unidades	3.0	Caixa	18,65	55,95
Máscaras, caixa com 50 unidades					
114	Pratos descartáveis, tamanho P, M e G, pacotes com 10 unidades	100.0	Pacote	6,33	633,00
Pratos descartáveis, tamanho P, M e G, pacotes com 10 unidades					
115	Embalagens para Salgados ou sobremesa, pacote com 10 unidades, medidas interna 195mmx125mmx100mm, medidas externa 225mmx165mmx105mm	100.0	Pacote	9,33	933,00
Embalagens para Salgados ou sobremesa, pacote com 10 unidades, medidas interna 195mmx125mmx100mm, medidas externa 225mmx165mmx105mm					
116	Papel toalha, interfolhado, branco, medindo 22cmx20,5cm, fardo com 2.400 fls	80.0	Fardo	31,28	2.502,40
Papel toalha, interfolhado, branco, medindo 22cmx20,5cm, fardo com 2.400 fl					
117	Guardanapo sofisticado, embalagem com 50 guardanapos, tamanho G, medindo 31,5cm x 32,8cm cada.	80.0	Pacote	7,80	624,00
Guardanapo sofisticado, embalagem com 50 guardanapos, tamanho G, medindo 31,5cm x 32,8cm cada					
118	Guardanapo, folhas simples, embalagem com 50 unidades, medindo 23cmx22cm 32,8cm cada.	80.0	Pacote	7,73	618,40
Guardanapo, folhas simples, embalagem com 50 unidades, medindo 23cmx22cm 32,8cm cada.					
119	Touca descartáveis, TNT pacote com 100 unidades.	3.0	Pacote	13,60	40,80
Touca descartáveis, TNT pacote com 100 unidades					
120	Papel toalha, embalagem com 2 rolos de com 60 toalhas de 21,00cm x 20,0cm cada.	10.0	Pacote	8,53	85,30
Papel toalha, embalagem com 2 rolos de com 60 toalhas de 21,00cm x 20,0cm cada.					
121	Guardanapo de papel folha simples 24cmx22cm	20.0	Pacote	5,50	110,00
Guardanapo de papel folha simples 24cmx22cm					
122	Palito de dente caixinha com 100 unidades	10.0	Caixa	2,45	24,50
Palito de dente caixinha com 100 unidades					
123	Fósforo fardo c/ 10 marcos c/ 10 caixinhas	1.0	Caixa	41,28	41,28





Fósforo fardo c/ 10 marços c/ 10 caixinhas					
124	Copos descartáveis, 400 ml, caixa com 1.000 unidades, sendo 20 pacotes, com 50 unidades	8.0	Caixa	245,32	1.962,56
Copos descartáveis, 400 ml, caixa com 1.000 unidades, sendo 20 pacotes, com 50 unidades					
125	Colheres descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças	100.0	Pacote	8,31	831,00
Colheres descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 54.883,09 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mauriti, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa. A aquisição dos materiais de limpeza mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene, conservação e salubridade das dependências da Câmara Municipal, proporcionando ambiente apropriado para o desempenho das atividades dos servidores, vereadores e atendimento ao público em geral. A manutenção da limpeza dos ambientes institucionais contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, bem como para a promoção da saúde e bem-estar de todos os usuários das instalações. Quanto aos materiais de expediente, sua aquisição é indispensável para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, considerando que tais itens são utilizados diariamente na elaboração de documentos, organização de arquivos, controle interno, expedientes parlamentares e demais rotinas administrativas essenciais ao regular funcionamento da Câmara Municipal. Destaca-se que os materiais a serem adquiridos são de consumo contínuo, sendo imprescindível a reposição periódica



dos estoques, de modo a evitar desabastecimento e prejuízos à execução das atividades institucionais. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e economicidade, previstos na legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.





5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Tabelaio Chagas Sampaio - 517 - Centro

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

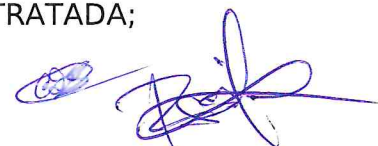
7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;



7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.





8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

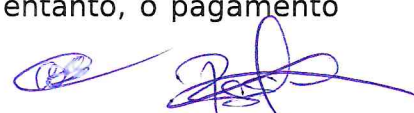
11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;



12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

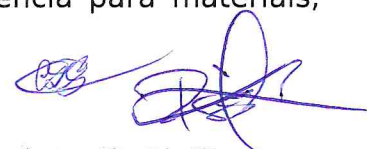
13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais,



tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Mauriti, na classificação econômica 9901.01.122.0009.2.003 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 9.834,18 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) 33903021 - Material de Consumo, R\$ 1.090,56 (mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos) 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 1.378,08 (mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) 33903016 - Material de Consumo, R\$ 31.716,50 (trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) 33903022 - Material de Consumo, R\$ 10.863,77 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos); .

Mauriti/CE, 08 de junho de 2026



Roberto Simão Da Silva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Cícero Dionísio Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA